



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

13

Handwritten signature or initials.

Protocolo n.º 2213/2019

Projeto de Lei n.º 202/2019

**Ementa:** Dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Município às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados.

**Autor:** Executivo Municipal

### **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, *caput*, da LOM c/c. o artigo 135, *caput*, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;

b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 e seguintes do RI;

c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – **votação em dois turnos** (art. 177 do RI); e

2 – **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, §1º, do RI).

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 5 de novembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

**JORGE LUIS LEPINSK**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

14  
2019

### **ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE 202/2019**

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Silene Silvana Carvalini e Ricardo Longatti França, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Favorável

Desfavorável

Desfavorável

\_\_\_\_\_  
**SILENE SILVANA CARVALINI  
FRANÇA**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**RICARDO LONGATTI**

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 5 de novembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.